



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS  
CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS*  
BOA VISTA ZONA OESTE PARA O BIÊNIO 2019-2020**

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no Processo de Consulta para escolha do Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste para o biênio 2019-2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**CAPÍTULO I  
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha do Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o biênio 2019-2020, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento de Consulta Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR.

Art. 2º Toda normatização e organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor-Geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

**CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DO DEBATE**

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Central, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- I) Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
- II) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- III) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- IV) Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Central, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão ([consulta.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:consulta.cbvzo@ifrr.edu.br)), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º No caso de comparecimento de apenas um dos candidatos, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º No primeiro bloco do debate será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§1º Neste bloco serão disponibilizadas, à plenária, urnas identificadas com o nome dos candidatos para perguntas, as quais serão usadas no terceiro bloco.

§2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pela Comissão Eleitoral Central.

§3º O mediador deverá ler as regras do debate, recomendando assim a colaboração de todos.

§4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

§5º Cada candidato fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§6º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, quatro minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de dois minutos.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Serão escolhidas duas perguntas escritas, que serão lidas pelo mediador em até um minuto cada pergunta e dirigidas aos candidatos simultaneamente.

§2º No caso do debate dos candidatos com os servidores, serão sorteadas até seis pessoas da plenária, que terão direito a um único questionamento oral de no máximo dois minutos, direcionado a somente um candidato.

I – Cada candidato poderá responder no máximo dois questionamentos da plenária.

§3º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§4º Após a resposta do candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Art. 8º O quarto bloco do debate terá, no máximo, trinta minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá dez minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 10 Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Central poderá gravar os debates em áudio/vídeo, podendo, cada candidatura concorrente, solicitar cópias das gravações, se houver.

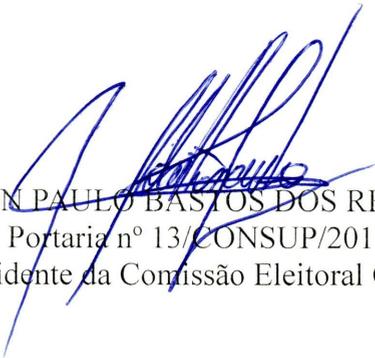
**CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 O *Campus* deverá providenciar estruturas necessárias e adequadas para a realização dos debates.

Art 13 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na página oficial do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

Boa Vista, RR, 21 de novembro de 2018.

  
ADAILTON PAULO BASTOS DOS REIS JUNIOR  
Portaria nº 13/CONSUP/2018  
Presidente da Comissão Eleitoral Central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DEBATES

DATA	DESCRIÇÃO
29/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com alunos dos cursos modulares do integrado, às 9h
29/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com alunos do subsequente, às 19h30
30/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com alunos dos cursos anuais do integrado, às 9h
30/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com servidores, às 14h